DIÁRIO OFICIAL

Município de Santa Branca Adriano Levorin – Prefeito

Poder **Executivo** Seção I

Paço Municipal – Rua Prudente de Moraes, 93 – Centro – Santa Branca/SP – CEP 12380-000 – Tel. (12) 3972-6620

Ano II - Número 254 - Santa Branca, segunda-feira, 30 de outubro de 2023 http://santabranca.sp.gov.br/

Sumário

Esta edição, de 04 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

SEÇÃO I – PODER EXECUTIVO
Decreto nº 351, de 26 de outubro de 2023.....02
Decreto nº 352 e 353, de 26 de outubro de 2023.....03
Licitação.....04

Secretarias e Diretorias

Gabinete do Prefeito Municipal
Chefe de Gabinete: Ully de Oliveira e Silva
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-6620

Administração
Diretora: Clara Tatiana Costa Mendes
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-6620

Finanças
Secretário: Antonio Helio dos Santos
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-6620

Assuntos Jurídicos
Secretária: Camila de Siqueira Santana Albuquerque
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-6620

Promoção Social
Secretária: Patrícia Aparecida Pereira Galvão de França
Rua José Joaquim Nogueira, nº 63, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-0129

Educação
Secretário: Kaique Lopes Maia
Rua Independência, nº 300 – Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-1686

Saúde
Secretária: Tatiana Claus Silva
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro
CEP 12380-000 t.(12) 3972-3040

Cultura
Assessor: Nicolas José Barbosa da Rocha
Praça Ajudante Braga, nº 81, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-1617

Turismo
Assessor: Sheila Aparecida da Silva
Praça Rui Barbosa, nº 46, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-0492

Esporte
Assessor: Pedro Henrique Avila de Salles
Rua Brigadeiro Aguiar, s/nº, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-4399

Serviços, Obras e Transportes
Secretário: Arthur Ribeiro Alves Pimenta
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-6620

Responsável pelo Diário Oficial: Fátima Hatsumi Tateishi Sasaki

FATIMA HATSUMI TATEISHI SASAKI:05081568821 Assinado de forma digital por FATIMA HATSUMI TATEISHI SASAKI:05081568821 Dados: 2023.10.30 16:32:35 -03'00'

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.

Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal http://santabranca.sp.gov.br/.

DIÁRIO OFICIAL

Município de Santa Branca

Poder Executivo – SEÇÃO I – Ano II – Número 254 – Santa Branca, segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Decreto

DECRETO Nº 351, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 60, inciso V, na forma do Artigo 82, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Santa Branca,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito suplementar para as seguintes dotações orçamentárias:

	02.02.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
21	02.02.01 | 04.122.0002.2004 | 01 | 110.0000 | 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	19.000,00
	02.04.07 - GESTÃO EDUCACIONAL	
69	02.04.07 | 12.122.0020.2547 | 01 | 220.0000 | 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	4.300,00
70	02.04.07 | 12.122.0020.2547 | 01 | 220.0000 | 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	4.600,00
	02.04.08 - UNIDADES ESCOLARES	
100	02.04.08 | 12.365.0020.2554 | 01 | 212.0000 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	15.000,00
	02.04.10 - GESTÃO DE PESSOAS	
119	02.04.10 | 12.365.0020.2548 | 02 | 271.0000 | 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	72.500,00
122	02.04.10 | 12.365.0020.2549 | 02 | 272.0000 | 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	77.700,00
123	02.04.10 | 12.365.0020.2549 | 02 | 272.0000 | 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	28.700,00
	02.05.02 - ESPORTE E LAZER	
148	02.05.02 | 27.812.0019.2071 | 01 | 110.0000 | 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	750,00
	02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
179	02.06.01 | 10.301.0007.2029 | 01 | 310.0000 | 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	141.500,00
182	02.06.01 | 10.301.0007.2029 | 01 | 310.0000 | 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	25.600,00
	02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
259	02.07.01 | 08.243.0003.2051 | 01 | 510.0000 | 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.000,00
	02.02.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
30	02.02.01 | 04.122.0002.2004 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	10.000,00
41	02.02.01 | 04.122.0002.2516 | 01 | 110.0000 | 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
253	02.07.01 | 08.243.0003.2026 | 05 | 500.0027 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	500,00
	02.08.01 - SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS	
579	02.08.01 | 15.452.0008.2042 | 01 | 100.0041 | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	130.000,00
361	02.08.01 | 15.452.0008.2538 | 01 | 110.0000 | 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	257,66
	Total Geral	**541.407,66**

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

	02.03.01 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
44	02.03.01 | 04.123.0006.2006 | 01 | 110.0000 | 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	6.000,00
	02.04.07 - GESTÃO EDUCACIONAL	
76	02.04.07 | 12.122.0020.2551 | 01 | 220.0000 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	15.000,00
	02.04.10 - GESTÃO DE PESSOAS	
115	02.04.10 | 12.361.0020.2550 | 02 | 261.0000 | 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.200,00
	02.08.01 - SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS	
333	02.08.01 | 04.122.0008.2531 | 01 | 110.0000 | 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	373.450,00
	02.02.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
27	02.02.01 | 04.122.0002.2004 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	7.000,00
29	02.02.01 | 04.122.0002.2004 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
40	02.02.01 | 04.122.0002.2516 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	5.000,00
	02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
250	02.07.01 | 08.243.0003.2026 | 05 | 500.0027 | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	500,00
	02.08.01 - SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS	
346	02.08.01 | 15.452.0008.2042 | 01 | 100.0041 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	130.000,00
354	02.08.01 | 15.452.0008.2538 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	257,66
	Total Geral	**541.407,66**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 26 de outubro de 2023.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN

Prefeito Municipal

Lavrado e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos de Santa Branca em 26 de outubro 2023 e publicado no Diário Oficial do Município.

CAMILA DE SIQUEIRA SANTANA ALBUQUERQUE

Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

DIÁRIO OFICIAL

Município de Santa Branca

Poder Executivo – SEÇÃO I – Ano II – Número 254 – Santa Branca, segunda-feira, 30 de outubro de 2023

DECRETO Nº 352, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

Altera a redação do artigo 1º e 2º, do Decreto nº 275, de 13 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre o Calendário Municipal para o exercício de 2023 e dá outras providências.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei na forma do artigo 60, inciso V, combinado com o artigo 82, inciso I, letra "c", da Lei Orgânica do Município de Santa Branca,
D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º, do Decreto Municipal nº 275, de 13 de fevereiro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. São declarados feriados no Município de Santa Branca, para o exercício de 2023, conforme Lei Federal nº 6.802, de 30 de junho de 1980, Lei Federal nº 10.607, de 19 de dezembro de 2022, Lei Estadual nº 9.497, de 5 de março de 1997, Lei Estadual nº 17.746, de 12 de setembro de 2023 e Lei Municipal nº 1.545, de 11 de dezembro de 2014, conforme calendário anexo, as seguintes datas:" (NR)

Data		Dia da Semana	Lei de Instituição
7 de Abril	Sexta-feira da Paixão	Sexta-feira	Lei Municipal 1.545/2014
21 de Abril	Tiradentes	Sexta-feira	Lei Federal 10.607/2002
1º de Maio	Dia do Trabalho	Segunda-feira	Lei Federal 10.607/2002
22 de Maio	Aniversário do Município	Segunda-feira	Lei Municipal 1.545/2014
8 de Junho	Corpus Christi	Quinta-feira	Lei Municipal 1.545/2014
9 de Julho	Revolução Constitucionalista	Domingo	Lei Estadual 9.497/1997
7 de Setembro	Independência	Quinta-feira	Lei Federal 10.607/2002
26 de Setembro	Padroeira do Município	Terça-feira	Lei Municipal 1.545/2014
12 de Outubro	Padroeira do Brasil	Quinta-feira	Lei Federal 6.802/1980
2 de Novembro	Finados	Quinta-feira	Lei Federal 10.607/2002
15 de Novembro	Proclamação da República	Quarta-feira	Lei Federal 10.607/2002
20 de Novembro	Dia Estadual da Consciência Negra	Segunda-feira	Lei Estadual 17.746/2023
25 de Dezembro	Natal	Segunda-feira	Lei Federal 10.607/2002

Art. 2º. Fica alterado o artigo 2º, do Decreto Municipal nº 275, de 13 de fevereiro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. Ficam declarados pontos facultativos no Município de Santa Branca, para o exercício de 2023, conforme calendário anexo, as seguintes datas: (NR)

Data	Dia da Semana	Descrição
20 de Fevereiro	Segunda-feira	Véspera de Carnaval
21 de Fevereiro	Terça-feira	Carnaval
22 de Fevereiro	Quarta-feira	Quarta-feira de Cinzas
9 de Junho	Sexta-feira	Ponto facultativo
8 de Setembro	Sexta-feira	Ponto facultativo
13 de Outubro	Sexta-feira	Ponto facultativo
28 de Outubro	Sábado	Decreto-lei nº 1.713/1939
3 de Novembro	Sexta-feira	Ponto facultativo
26 de Dezembro	Terça-feira	Recesso
27 de Dezembro	Quarta-feira	Recesso
28 de Dezembro	Quinta-feira	Recesso
29 de Dezembro	Sexta-feira	Recesso

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 27 de outubro de 2023.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
Prefeito Municipal

Lavrado e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos de Santa Branca em 27 de outubro de 2023 e publicado no Diário Oficial do Município.

CAMILA DE SIQUEIRA SANTANA ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº353, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade de Santa Branca.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 60, inciso V, na forma do Artigo 82, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Santa Branca,
D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados, nos termos do artigo 4º, da Lei Municipal nº 212, de 22 de setembro de 1983, os seguintes membros para compor o Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade de Santa Branca:

Representantes de Entidades Religiosas:
- Adriana Cristini Ferreira
- Paschoal Villela Bilitardo

Representante de Entidade Social ou Clube de Serviços:
- Eliane Michelletti Martins

Representante dos empregadores:
- Patrícia Aparecida Pereira Galvão de França

Representante dos empregados:
- Mary Cristina Figueiredo de Oliveira

Representante de movimentos comunitários:
- Joice Cristina Alves

Representante dos empregados ou trabalhadores rurais:
- Galdino Alavarse Iodar

Art. 2º Fica a Senhora Edna Aparecida Barbosa nomeada Presidente do Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade de Santa Branca e a Senhora Patrícia Aparecida Pereira Galvão de França, nomeada Tesoureiro.

Art. 3º Fica a Senhora Edna Aparecida Barbosa autorizada a levantar o numerário, dentro dos limites das dotações orçamentárias atribuídas ao Setor de Promoção Social, atendidas as formalidades legais pertinentes.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e as demais disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Santa Branca, 27 de outubro de 2023.
ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
Prefeito Municipal
Lavrado e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos de Santa Branca em 27 de outubro de 2023 publicado no Diário Oficial do Município.
CAMILA DE SIQUEIRA SANTANA ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

Licitação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 91/2023 – PROCESSO Nº 3540/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Branca. CONTRATADA: AGIT SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - CNPJ: 08.774.904/0001-86. OBJETO: prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de saúde, carcaças de animais e resíduos de raio-x atendendo a demandas da secretaria municipal de saúde. Valor global de R$ 59.925,00 (cinquenta e nove mil novecentos e vinte e cinco reais). Data assinatura: 30/09/2023. VIGÊNCIA: 14/11/2023 a 14/11/2024. Adriano Marchesani Levorin – Prefeito Municipal

PROCESSO 4848/2023. OUTORGANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA – CNPJ: 46.694.121/0001-81. OUTORGADO: DANIELLE CRISTIANE SILVA SAMPAIO, CPF: 264.429.938-17. O termo tem a outorga remunerada de uso pessoal e precário de espaço público destinado à comercialização de CHURROS, SORVETES E DOCES. O valor a título de outorga de uso é de R$ 500,00 (quinhentos reais). DATA DA ASSINATURA: 27/10/2023 – Adriano Marchesani Levorin – Prefeito Municipal.

PROCESSO 4849/2023. OUTORGANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA – CNPJ: 46.694.121/0001-81. OUTORGADO: DANIELLE CRISTIANE SILVA SAMPAIO, CPF: 264.429.938-17. O termo tem a outorga remunerada de uso pessoal e precário de espaço público destinado à comercialização de CHOPP. O valor a título de outorga de uso é de R$ 500,00 (quinhentos reais). DATA DA ASSINATURA: 27/10/2023 – Adriano Marchesani Levorin – Prefeito Municipal.

PROCESSO 4861/2023. OUTORGANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA – CNPJ: 46.694.121/0001-81. OUTORGADO: FRANCISCO EVILASIO GONÇALO, CPF: 282.376.478-07. O termo tem a outorga remunerada de uso pessoal e precário de espaço público destinado à comercialização de CHURROS, SORVETES E DOCES. O valor a título de outorga de uso é de R$ 500,00 (quinhentos reais). DATA DA ASSINATURA: 27/10/2023 – Adriano Marchesani Levorin – Prefeito Municipal